



LEI COMPLEMENTAR Nº 021, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Nº da Orçamento: 021/2020
Registrado no Livro de Arquivo Público e
Publicado no placar da Prefeitura
Em: 05 / 08 / 2020

Responsável:

“Altera a Lei Complementar nº 007/2010, que instituiu o Código Tributário Municipal e dá outras providências.”

Considerando o zoneamento urbano estabelecido através das coordenadas especificadas no Município de Montividiu, Goiás, através da Lei Complementar nº 648/2002;

Considerando a alteração do zoneamento urbano estabelecido através das coordenadas específicas no Município de Montividiu, Goiás, através da Lei Complementar nº 1.200 de 12 de maio de 2016;

Considerando a alteração do zoneamento urbano estabelecido através das coordenadas específicas no Município de Montividiu, Goiás, através da Lei Complementar nº 1.320 de 11 de dezembro de 2019;

Considerando avaliação realizada através da Comissão de Avaliação Imobiliária instituída no Município de Montividiu, Goiás, em reunião para definição de zoneamento fiscal, nos termos do artigo 19 da Lei Complementar nº 007/2010;

Considerando que a área urbana denominada “Elba Calcário” está enquadrada nos critérios de urbanização nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2010;

O Prefeito Municipal de Montividiu, Estado de Goiás, Ademir Guerreiro Barbosa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº 007/2010, nos termos que:

I. Onde se lê:

Zona Fiscal 03

BAIRRO	QUADRA	LOTES
Morada Feliz	18	140 a 147
Morada Feliz	19	148 a 155
Morada Feliz	20	156 a 160





II. Leia-se:

Zona Fiscal 03

BAIRRO	QUADRA	LOTES
Morada Feliz	18	140 a 147
Morada Feliz	19	148 a 155
Morada Feliz	20	156 a 160
Elba Calcário	Única	149.766,26 m ²

Art. 2º Fica alterada a redação do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 013/2018, de 21 de dezembro de 2018, nos termos que:

I. Onde se lê:

Zona Fiscal 04 (antiga Zona Fiscal 01-A)

BAIRRO	QUADRA	METRO QUADRADO
Setor Elba Calcário	Única	149.766,26 m ²

II. Leia-se:

Zona Fiscal 03

BAIRRO	QUADRA	METRO QUADRADO
Setor Elba Calcário	Única	149.766,26 m ²

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDU, ESTADO DE GOIÁS, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2020.


ADEMIR GUERREIRO BARBOSA
Prefeito Municipal